



PORTARIA Nº 640 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE)**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Mauro Sérgio Pinto Gouvêa - Auxiliar em Administração

Substituta: Nayhara Juliana Aniele Pereira Thiers Vieira - Técnico em Assuntos Educacionais

Processo nº: 23087.006115/2020-52

Contrato nº: 08/2020 - Dispensa de Licitação nº 25/2020.

Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro pela **FACEPE** do evento **V JOBITU e I Workshop de Pós Graduação em Biotecnologia: "Soluções Inovadores e tecnológicas para a sociedade"**.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 3- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador do curso/evento, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 4- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de uma conta corrente e/ou poupança específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 5- Quando for o caso, solicitar formalmente ao gestor do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6- Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4ª:



Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8- Comunicar imediatamente à DiCC todas as não conformidades ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

9- Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10- Solicitar à DiCC a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

11- Comunicar a DiCC em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

12- Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

13- Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização e, após a confirmação da emissão, comunicar à comissão responsável pela análise da prestação de contas, que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

14- Sempre que possível, observada a disponibilidade de tempo do fiscal, atender às convocações da Administração para participação em eventos de qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos ou quando não, solicitar capacitação, visando o aprimoramento das atividades desempenhadas.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 587 DE 8 DE ABRIL DE 2020

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 23087.005522/2020-42, resolve:



Alterar, em parte, a Portaria nº 580 de 6 de abril de 2020, para fazer constar "Roberto Martins Lourenço - Professor do Magistério Superior - **Presidente**", onde constou "Alessandro Aparecido Pereira - Professor do Magistério Superior - **Presidente**".

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 580 DE 6 DE ABRIL DE 2020

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 23087.005522/2020-42, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para o recebimento definitivo do bem adquirido pela UNIFAL-MG - Aparelho de Raios X Panorâmico, 1(uma) unidade, através da modalidade "carona", concernente à **nota de empenho 2019NE802314**, com valor total do equipamento de R\$ 89.030,00 (oitenta e nove mil e trinta reais), da empresa Dental Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, para atendimento ao parágrafo 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Alessandro Aparecido Pereira - Professor do Magistério Superior - **Presidente**

Amauri Esteves da Silva - Técnico Equip/Médico-Odontológico - Membro

Rogério Souza Bernardes - Técnico em Eletrônica - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 557 DE 3 DE ABRIL DE 2020

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005036/2020-24, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de 40(quarenta) notebooks, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Integrante Requisitante: Lucas Cezar Mendonça - Economista



Integrante Técnico: André Assis Figueiredo - Técnico de Tecnologia da Informação

Integrante Administrativo: Rafael Luiz Santos Pereira - Assistente em Administração

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças
